

LEI N.º. 660/2009.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos dos professores rede Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A carga horária dos professores de educação infantil e de 1º a 4º série será de 150 horas aula;

I - o professor de educação infantil e de 1º a 4º série com magistério, a hora aula inicial passa a ser de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos);

Art. 2º - A carga horária do professor de 5º a 8º série será de até 200 horas aula;

II – o professor com licenciatura a hora aula inicial passa a ser de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos);

III – o professor com especialização a hora aula inicial passa a ser de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos);

IV – o professor com mestrado a hora aula inicial passa a ser de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos);

V – o professor com doutorado a hora aula inicial passa a ser de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos).

VI – o professor com pós doutorado a hora aula inicial passa a ser de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Anexo Tabela de horas aulas com progressão na horizontal por tempo de serviços e na vertical por graduação.

Art. 4º - A diferença dos vencimentos será paga em seis parcelas iguais e sucessivas proporcional ao vencimento de cada professor até dezembro de 2009.

Art. 5º - A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do FPM, ITR, ICMS, IPVA, IPI Exportação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e de Impostos Municipais.

Art. 6º - As despesas com essa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal.

CNPJ.: 11.097391/0001-20


Prefeitura Municipal de Cumarú
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.
Prefeito
CPF 394.032.14-15

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, em 26 de junho de 2009.


EDUARDO GONÇAVES TABOSA JUNIOR
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.
Prefeito
CPF 394.032.14-15

ANEXO I
TABELA DA HORA AULA
PROFESSOR COM 150 HORA AULAS E COM ATÉ 200 HORA AULAS

NOMENCLATURA	INICIAL	A	B	C	D	E	F
VI - POS DOUTORADO	8,68	8,94	9,21	9,48	9,77	10,06	10,36
V - DOUTORADI	6,68	6,88	7,09	7,31	7,53	7,75	7,98
IV - MESTRADO	5,35	5,51	5,67	5,85	6,02	6,20	6,39
III - ESPECIALIZAÇÃO	4,46	4,59	4,73	4,87	5,02	5,17	5,33
II - LICENCIATURA	3,88	3,99	4,11	4,24	4,36	4,49	4,63
I - MAGISTERIO	3,53	3,63	3,74	3,86	3,97	4,09	4,21

PROGRESSÃO NA HORIZONTAL DE 3%

PROGRESSÃO NA VERTICAL DE 10%, 15%, 20%, 25% e 30%

Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Toldosa Jr.
Prefeito
CPF 394.032.114-15